DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2019 - Edição nº 174

SUMÁRIO

- Errata - Publicação de nº 167 do dia 27 de agosto de 2019.

- ERRATA - Retificação da publicação da PORTARIA Nº 28/2019 na edição nº 99 do dia 27 de março de 2019.

- DECRETO Nº 057/2019: "Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências".

- PORTARIA Nº 060/2019: "Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS - FUNDEB, no âmbito do Município de Malhada de Pedras, designados pelas Portarias Nº 03/2018 e Nº 19/2018."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F5B4D0530E-A6C7318020-77DA493DAC-3E709F26BD

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

Errata

Errata da publicação de nº 167 do dia 27 de agosto de 2019.

Onde lê: Valor global: R$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos reais)

Ler-se: Valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ficando conforme documento abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025PP/2019

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	027/2019SRP

Objeto	Contratação de empresa para locação de horas de máquinas pesadas, diárias de caminhão e caminhão basculante para prestação de serviços no Município de Malhada de Pedras - Bahia

Contratante: Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras

Contratado: FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.811.891/0001-12

CNPJ: 27.811.891/0001-12

Endereço: TV. São Miguel, 74, Santa Rita, Cep: 46.400-000, Caetité-BA.

Valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Data da Assinatura: 22/08/2019

Validade: 31/12/2019

Nº de autenticação: F5B4D0530E-A6C7318020-77DA493DAC-3E709F26BD

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/2019 NA EDIÇÃO Nº 99 DO DIA 27 DE MARÇO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras Bahia, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO da publicação da Portaria Nº 028/2019 Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social Neiva de Souza Miranda, como Representante junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH, que foi publicada na edição nº 99 do dia 27 de março de 2019 no Diário Oficial do município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura malhada de pedras.

ONDE SE LÊ: "Ministério dos Direitos Humanos - MDH"

LEIA SE: "Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH"

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

DECRETO Nº 057/2019.

"Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências".

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 021/2010 de 17 de março de 2010 e Lei Municipal n° 22/2010, de 17 de março de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal n° 22/2010, de 17 de março de 2010 tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento ao idoso.

Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal do Idoso cabem indicar as prioridades para a destinação dos valores constante no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Malhada de Pedras.

Art. 5º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;

VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na LF n. 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município de Malhada de Pedras e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais;

IX– rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

X – outras receitas diversas.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso".

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 8º - O Fundo Municipal do Idoso terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita à avaliação dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 9º - O exercício financeiro do Fundo Municipal do Idoso coincidirá com o ano civil.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

Art. 10º - O saldo positivo do Fundo Municipal do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 11º - As atividades de apoio administrativo necessário aos serviços do Fundo Municipal do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, em 12 de setembro 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PORTARIA Nº 060/2019

Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS – FUNDEB, no âmbito do Município de Malhada de Pedras, designados pelas Portarias Nº 03/2018 e Nº 19/2018.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Malhada de Pedras – CACS – FUNDEB, designados pelas Portarias: Nº 03/2018 e Nº 19/2018:

- **Representantes do Poder Executivo:**

  Titular: Adriana Silveira Aguiar em substituição ao Sr. Bernardo Jacinto Melo Franco
  Suplente: Ivalda Ferreira de Oliveira Martins em substituição a Srª Adriana Silveira Aguiar

- **Representantes de Diretores Escolares:**

  Titular: Dalcy Batista Caetano Santos em substituição a Srª Anjelita Meira Gonçalves Ataíde
  Suplente: Marcélia da Silva Coqueiro Souza em substituição a Srª Dalcy Batista Caetano Santos

- **Representantes de Professores:**

  Titular – Cléia Monteiro Aguiar em substituição ao Sr. Fábio Alves Brito
  Suplente – Lídia Oliveira da Silva em substituição a Srª Cléia Monteiro Aguiar

- **Representantes de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

  Suplente: Maria Gonçalves de Oliveira Silva em substituição ao Sr. Edson Rocha Guimarães

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

- **Representantes de Pais de Alunos:**

  Titular: Patricia Silva Pires em substituição a Sr.ª Sthela Lobo Aguiar Ribeiro
  Suplente: Samuel Ferreira Santana em substituição a Sr.ª Patrícia Silva Pires
  Suplente: Sebastião Souza Fernandes em substituição ao Sr. Joilson Oliveira Santos

- **Representante de Estudantes da Educação Básica:**

  Titular – Bruno Alves Ribeiro em substituição a Srª Quéren Mileide Martins Silva Chaga

- **Representante do Conselho Municipal de Educação:**

  Titular – Carlos Roberto Santos da Silva em substituição ao Sr. Lucélio Leite Matos
  Suplente – Francisco Fernandes Guimarães em substituição a Srª Gleiciane dos Santos Veiga

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente: Srª Cléia Monteiro Aguiar em substituição ao Sr. Fábio Alves de Brito.

Art. 3º - Os membros acima foram nomeados para concluir o mandato 2018/2020 que se encerra em janeiro de 2020.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos das Portarias: Nº 03/2018 e Nº 19/2018.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Malhada de Pedras-BA, em 12 de setembro de 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com